



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especializado para viabilizar a participação institucional do Município de Nova Friburgo na **53ª edição da ABAV Expo**, a ser realizada no **Expo Center Norte, na cidade de São Paulo/SP, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026**.

1.2 A contratação, no valor de R\$ 108.228,20, contempla a disponibilização de estande institucional com área de 25 m², destinado à promoção e divulgação do destino turístico Nova Friburgo no âmbito da ABAV Expo, incluindo a estrutura física completa do espaço expositivo, serviços de montagem e desmontagem, mobiliário, iluminação, comunicação visual, equipamentos necessários ao adequado funcionamento do estande, bem como as taxas, encargos e demais custos obrigatórios previstos na proposta apresentada pela entidade organizadora.

1.3 A execução observará integralmente as condições, normas e diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV Nacional, responsável pela organização e realização do evento, que define de forma padronizada as especificações técnicas e operacionais da participação expositiva.

1.4 A participação institucional tem por finalidade promover os atrativos turísticos do Município de Nova Friburgo, fortalecendo sua imagem como destino turístico diversificado e competitivo, com destaque para os segmentos de turismo de natureza, lazer, eventos, gastronomia e experiências, junto ao público especializado, profissionais do setor e demais participantes do evento.

Requisitante:	Secretaria Municipal de Turismo
Fundamentação legal:	Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I
Período:	30 de setembro a 02 de outubro de 2026
Tipo:	Contratação por Inexigibilidade

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, considerando a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV Nacional na organização, realização e comercialização dos espaços expositivos da 53ª edição da ABAV Expo 2026.

2.2 O contrato terá por objeto a viabilização da participação institucional do Município de Nova Friburgo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, na 53ª edição da ABAV Expo 2026, compreendendo a disponibilização de estande institucional com área de 25 m², incluindo a cessão do espaço expositivo, estrutura física, montagem e desmontagem, e demais elementos necessários ao funcionamento do estande, conforme especificações técnicas constantes da proposta comercial apresentada pela organizadora e responsável pela montagem do espaço.

2.3 A ABAV Expo 2026 será realizada no Expo Center Norte, na cidade de São Paulo/SP, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, constituindo-se em uma das principais feiras de turismo da América Latina, voltada à promoção de destinos, produtos e serviços turísticos, reunindo agentes de viagens, operadoras, representantes institucionais, imprensa especializada e demais profissionais do setor turístico nacional e internacional.



2.4 O estande institucional do Município de Nova Friburgo será composto por ambientes destinados ao atendimento institucional, recepção de visitantes, realização de reuniões e divulgação do destino turístico, contemplando, dentre outros elementos, espaço lounge, área de apoio/copa e depósito, balcão de atendimento, mobiliário, comunicação visual personalizada, iluminação especial, instalação elétrica e equipamento audiovisual, conforme detalhamento técnico apresentado na proposta comercial.

2.5 A execução contratual observará os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como as normas de planejamento, gestão e fiscalização previstas na legislação aplicável às contratações públicas.

2.6 O prazo de vigência do contrato compreenderá o período necessário à formalização, montagem, execução e desmontagem da participação institucional do Município de Nova Friburgo na ABAV Expo 2026, com início na data de sua assinatura e término após o cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, incluindo a efetivação da liquidação da despesa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 A execução do objeto deverá observar os prazos operacionais e técnicos definidos pela organização do evento e pela montadora responsável pelo estande, especialmente aqueles relacionados à aprovação do projeto, envio de arquivos de comunicação visual, montagem e desmontagem da estrutura, bem como as normas previstas no Manual do Expositor e demais regulamentos aplicáveis ao evento.

2.8 A contratação será regida pelas condições estabelecidas no contrato administrativo a ser celebrado, incluindo responsabilidades das partes, forma de pagamento, critérios de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, obrigações relativas à participação institucional no evento e demais condições previstas neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e nos documentos técnicos que integram o processo administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A Secretaria Municipal de Turismo de Nova Friburgo, no exercício de suas atribuições institucionais, desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da atividade turística local como instrumento de desenvolvimento econômico e social, com potencial para geração de emprego e renda, valorização dos ativos turísticos do município e consolidação de sua imagem como destino competitivo no cenário estadual e nacional.

3.2 Nesse contexto, a promoção institucional do destino em feiras e eventos especializados constitui importante estratégia de marketing territorial e posicionamento mercadológico, permitindo ampliar a visibilidade do município, fortalecer sua presença junto ao trade turístico e estabelecer relacionamento com agentes de viagens, operadoras, instituições e demais profissionais do setor. A atuação da Secretaria encontra-se alinhada às diretrizes das políticas públicas de turismo nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente à Política Nacional de Turismo e ao Programa de Regionalização do Turismo, que incentivam a promoção estruturada dos destinos, a integração regional e a ampliação da competitividade turística.

3.3 Nova Friburgo destaca-se como destino turístico consolidado no Estado do Rio de Janeiro, reunindo expressiva diversidade de atrativos naturais, culturais, gastronômicos e de eventos, com potencial para atrair diferentes perfis de visitantes. Nesse cenário, a participação na 53ª edição da ABAV Expo 2026 apresenta-se como ação estratégica de promoção institucional, considerando tratar-se de uma das maiores feiras de turismo da América Latina, reunindo destinos, operadoras, agentes de viagens, empresas e profissionais especializados do setor turístico nacional e internacional.

3.4 A relevância da feira decorre de sua ampla capacidade de promoção comercial e institucional, proporcionando ambiente qualificado para divulgação de destinos, fortalecimento de marcas turísticas, geração de oportunidades de negócios e estabelecimento de parcerias estratégicas. A presença institucional de Nova Friburgo no evento, por meio de estande próprio, possibilitará a divulgação estruturada de seus atrativos, produtos e serviços turísticos, fortalecendo o relacionamento com o trade turístico e contribuindo para o incremento do fluxo turístico e da atividade econômica local.



3.5 No tocante à forma de contratação, a análise técnica realizada evidenciou que a participação institucional do Município na ABAV Expo 2026 somente pode ser viabilizada por meio de contratação direta junto à Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV Nacional, entidade responsável exclusiva pela organização, realização e comercialização dos espaços expositivos e das modalidades de participação na feira, configurando hipótese de inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A contratação pretendida mostra-se necessária para viabilizar a participação institucional do Município na feira, compreendendo a disponibilização de espaço expositivo e infraestrutura adequada às necessidades de promoção do destino, garantindo condições apropriadas para atendimento ao público, realização de reuniões institucionais e exposição qualificada da identidade turística do município.

3.7 Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida alinhada ao interesse público e às políticas de promoção turística e desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para o fortalecimento do destino Nova Friburgo, ampliação de sua competitividade no mercado turístico e valorização de seus ativos turísticos e culturais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1 A participação institucional do Município de Nova Friburgo deverá ocorrer na 53ª edição da ABAV Expo, promovida pela Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV Nacional, a ser realizada no Expo Center Norte, na cidade de São Paulo/SP, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, conforme programação, regulamento e condições estabelecidas pela organização do evento.

5.2 A contratação deverá ser realizada diretamente junto à Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV Nacional, entidade responsável exclusiva pela organização, comercialização dos espaços expositivos e realização da ABAV Expo 2026, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do objeto.

5.3 A contratação deverá contemplar a participação institucional do Município de Nova Friburgo em espaço expositivo destinado à promoção turística do destino, incluindo a disponibilização de estande e demais estruturas previstas na proposta comercial apresentada pela organizadora e responsável pela montagem do espaço.

5.4 O estande institucional deverá contemplar estrutura adequada para atendimento ao público, divulgação promocional e realização de ações institucionais do Município de Nova Friburgo no âmbito da ABAV Expo, compreendendo, no mínimo, os seguintes elementos e especificações:

- a) estande institucional com área total de 25 m², incluindo projeto, fornecimento da estrutura completa, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, em conformidade com as normas da organização;
- b) área de lounge destinada ao atendimento e recepção de visitantes;
- c) balcão de atendimento institucional;
- d) piso elevado com revestimento apropriado;
- e) paredes, testeiros e demais elementos cenográficos personalizados com identidade visual institucional;
- f) comunicação visual com aplicação de logomarcas, imagens e peças promocionais do Município;
- g) mobiliário completo para atendimento e apoio operacional, incluindo poltronas, banquetas, mesas de apoio, mesa alta tipo bistrô, lixeiras e estantes de apoio;
- h) espaço destinado a copa e/ou depósito, incluindo geladeira duplex;



- i) instalação de equipamento audiovisual, incluindo televisor de 55 polegadas;
- j) nichos expositivos personalizados para material promocional;
- k) sistema de iluminação especial em tecnologia LED, adequado à ambientação do estande;
- l) infraestrutura elétrica completa, incluindo quadro de distribuição e pontos de energia.

5.5 A comunicação visual e os materiais institucionais utilizados no estande deverão observar os padrões institucionais do Município de Nova Friburgo e da Secretaria Municipal de Turismo, devendo os arquivos e imagens necessários serem encaminhados dentro dos prazos estabelecidos pela organização.

5.6 O espaço institucional deverá possibilitar a realização de ações de promoção e divulgação do destino turístico Nova Friburgo, incluindo distribuição de material promocional, atendimento ao público, divulgação de atrativos turísticos, fortalecimento da imagem institucional do Município e articulação com profissionais do setor turístico nacional e internacional.

5.7 A participação institucional do Município deverá observar integralmente as normas operacionais, técnicas e organizacionais estabelecidas pela ABAV Nacional e pelo regulamento oficial da feira, incluindo cronogramas de montagem e desmontagem, normas de segurança, regras de exposição, utilização de equipamentos, credenciamento, horários de funcionamento e demais orientações aplicáveis aos expositores.

5.8 A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à formalização da contratação com a Administração Pública, bem como comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

5.9 A execução do objeto deverá assegurar condições adequadas para acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Turismo, permitindo a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contratadas.

5.10 As estruturas, materiais e serviços disponibilizados deverão observar as especificações constantes da proposta comercial apresentada para o evento, admitindo-se ajustes técnicos supervenientes desde que não comprometam a finalidade institucional da contratação.

5.11 Sustentabilidade:

5.11.1 A presente contratação observará, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, em conformidade com o disposto no inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

5.11.2 Na execução do objeto, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis, práticas alinhadas às dimensões ambiental, social e econômica da sustentabilidade, observando-se a legislação pertinente e as normas que regem a realização do evento.

5.11.3 Considerando que o objeto consiste na participação institucional do Município em evento previamente estruturado pela entidade organizadora, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Ainda assim, deverão ser incentivadas boas práticas, tais como o uso racional de materiais promocionais, a priorização de conteúdos digitais e a redução de desperdícios durante a realização do evento.

5.11.4 A participação do Município na ABAV Expo também contribui para o fortalecimento e divulgação do turismo sustentável, promovendo os atrativos naturais, culturais e turísticos de Nova Friburgo, incentivando práticas de turismo responsável e o desenvolvimento econômico sustentável do setor turístico local.

5.12 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, ressalvadas as hipóteses inerentes à própria estrutura operacional da organização do evento e da montagem do estande, desde que sob responsabilidade integral da contratada.



6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 A execução do objeto consistirá na participação institucional do Município de Nova Friburgo na 53ª edição da ABAV Expo, a ser realizada no Expo Center Norte, na cidade de São Paulo/SP, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, mediante disponibilização de espaço institucional destinado à promoção turística do Município.

6.2 A contratada, na qualidade de entidade organizadora exclusiva do evento, deverá assegurar ao Município de Nova Friburgo a participação institucional na feira, com disponibilização de espaço expositivo e estrutura adequada à divulgação do destino turístico, conforme especificações constantes da proposta comercial apresentada.

6.3 O espaço disponibilizado será utilizado pela Secretaria Municipal de Turismo para realização de ações de promoção institucional do destino Nova Friburgo, incluindo, entre outras atividades:

- I – atendimento ao público visitante da feira;
- II – divulgação dos atrativos turísticos, culturais, gastronômicos e de natureza do Município;
- III – distribuição de materiais promocionais e institucionais;
- IV – promoção de roteiros, experiências e equipamentos turísticos locais;
- V – fortalecimento do relacionamento institucional com profissionais, empresas, operadores e demais agentes do trade turístico nacional e internacional;
- VI – realização de ações voltadas à promoção da imagem turística do Município junto ao mercado profissional do turismo.

6.4 A participação institucional do Município na ABAV Expo tem por finalidade ampliar a visibilidade do destino Nova Friburgo no mercado turístico nacional, fortalecer a promoção institucional do Município, fomentar oportunidades de negócios e ampliar a integração com agentes, operadoras, entidades e profissionais do setor turístico.

6.5 A Secretaria Municipal de Turismo será responsável pela organização das ações promocionais a serem realizadas no espaço disponibilizado, incluindo definição de equipe de atendimento, materiais promocionais, conteúdos institucionais e demais estratégias de promoção turística.

6.6 A execução do objeto observará o cronograma oficial da feira, incluindo os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do estande, conforme regras, orientações técnicas e regulamento estabelecidos pela organização do evento.

6.7 A estrutura disponibilizada deverá observar as características constantes da proposta comercial, contemplando os elementos necessários ao funcionamento do espaço institucional, tais como comunicação visual, mobiliário, iluminação, instalações elétricas, equipamentos audiovisuais e áreas de apoio.

6.8 Caberá à contratada garantir a adequada montagem, manutenção e desmontagem da estrutura disponibilizada, observando as normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis ao evento e ao pavilhão de exposições.

6.9 A Secretaria Municipal de Turismo deverá encaminhar à contratada, dentro dos prazos estabelecidos no regulamento do evento, os arquivos de identidade visual, logomarcas, imagens e demais materiais necessários à personalização do espaço institucional.

6.10 A execução do objeto ocorrerá durante todo o período de realização da ABAV Expo 2026, observadas as condições estabelecidas pela organização do evento, pelo regulamento oficial da feira e pelas especificações constantes da proposta apresentada.

6.11 Na hipótese de cancelamento, suspensão ou adiamento do evento por motivo de força maior, caso fortuito ou decisão da organização, a participação institucional do Município deverá ser assegurada em nova



data eventualmente definida para realização da feira, sem prejuízo do objeto contratado e observadas as condições estabelecidas entre as partes.

6.12 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas para a participação institucional do Município, especialmente quanto à disponibilização do espaço expositivo, estrutura contratada e condições previstas na proposta comercial, podendo solicitar esclarecimentos e ajustes à contratada, quando necessário.

6.13 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, cabendo-lhe assegurar a adequada execução dos serviços e a disponibilização das condições necessárias à participação institucional do Município na ABAV Expo 2026, nos termos deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.4.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.4.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



7.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.7 A formalização da contratação dar-se-á por meio de contrato ou instrumento equivalente, o qual deverá estabelecer as condições necessárias à execução do objeto, incluindo, entre outros elementos, a descrição do objeto contratado, as obrigações das partes, as condições de execução, os prazos, as condições de pagamento, os critérios de acompanhamento e fiscalização e as sanções aplicáveis, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

7.8 O pagamento será efetuado de forma integral após a realização do evento e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela fiscalização quanto à execução do objeto. Previamente à efetivação do pagamento, será realizada consulta à situação da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.9 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser exigidas as seguintes certidões, caso não estejam atualizadas ou disponíveis no SICAF: Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.10.1 A aferição da execução do objeto ocorrerá de forma global, considerando a realização do evento e a efetiva disponibilização do espaço expositivo destinado à participação institucional do Município de Nova Friburgo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela organizadora.

7.10.2 Para fins de verificação da conformidade da execução contratual, a equipe designada para fiscalização observará, entre outros aspectos:

- I – a realização do evento nas datas e local previstos;
- II – a disponibilização do espaço expositivo contratado para utilização pela Secretaria Municipal de Turismo durante o período de realização do evento;
- III – a entrega do estande devidamente montado e em condições adequadas de uso, conforme as especificações previstas na proposta apresentada;
- IV – o cumprimento das condições gerais de participação e das normas estabelecidas pela organização do evento.

7.10.3 Somente após o atesto da fiscalização quanto à execução do objeto e à conformidade com as disposições deste Termo de Referência será autorizada a emissão da Nota Fiscal para fins de pagamento, sendo o atesto condição indispensável para a liquidação da despesa.

7.10.4 Constatada a conformidade da execução do objeto e verificada a regularidade da documentação fiscal apresentada, o processo será encaminhado para os procedimentos de liquidação e pagamento.



7.11 DO RECEBIMENTO

7.11.1 O recebimento do objeto observará o disposto na legislação aplicável, especialmente quanto às etapas de recebimento provisório e definitivo.

7.11.2 O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da disponibilização do espaço expositivo e do estande institucional devidamente montado e em condições adequadas de uso pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.11.3 O recebimento definitivo será realizado após a conclusão do evento e a verificação, pela fiscalização designada, da adequada execução do objeto contratado, bem como da regularidade da documentação fiscal apresentada.

7.11.4 Constatada qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, as correções necessárias, em prazo compatível com a realização do evento.

7.11.5 O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação e o pagamento da despesa, nos termos da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Por se tratar de participação institucional em evento de promoção turística organizado e comercializado exclusivamente pela Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV Nacional, configura-se a inviabilidade de competição, uma vez que a entidade detém a exclusividade quanto à realização, gestão e disponibilização dos espaços destinados aos expositores da 53ª edição da ABAV Expo 2026. Dessa forma, a contratação encontra amparo na modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

8.2 Para fins de contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1 Habilitação jurídica

- I. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- II. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- III. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



- administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IX. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Turismo

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 10002.2369500362.071

Elemento de Despesa: 33.90.39-21

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência, em observância ao Decreto Municipal N° 2.493, de 07 de novembro de 2023 e suas alterações, conforme o Decreto Municipal N° 3.116, de 18 de setembro de 2024.

10.2 O pagamento somente será efetuado mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devendo as seguintes certidões estarem dentro do prazo de validade:

- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais;
- III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- IV – Certidão da Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente à Dívida Ativa Estadual;
- V – Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente ao ISS e à Dívida Ativa Municipal;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND, referente ao ICMS.

10.3 Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista da contratada, o pagamento ficará suspenso até que seja comprovada a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

